





# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 006/2023 PROCESSO nº 071/2022

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "PREGÃO", na forma eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO", que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de cessão de uso temporário de SOFTWARE DE GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO AO e-SOCIAL, na modalidade de serviço (SaaS – Software as Service), com implantação, treinamento e suporte técnico, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio <u>www.fmsc.rs.gov.br</u>. link "licitações e contratos".

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.







#### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de cessão de uso temporário de SOFTWARE DE GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO AO e-SOCIAL, na modalidade de serviço (SaaS – Software as Service), com implantação, treinamento e suporte técnico, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

#### 2. DO CALENDÁRIO

- 2.1. O edital será divulgado no dia 22/03/2023.
- 2.2. Data da abertura das propostas: 03/04/2023.
- 2.3. Data e Hora limite para recebimento de propostas: 03/04/2023 às 09h.
- 2.4. Data e Hora da abertura de propostas: 03/04/2023 às 09h05min.
- 2.5. Data e hora para início da Sessão e disputa de preços: 03/04/2023 às 09h15min.
- **2.6.** Formalização de esclarecimentos/impugnações/recursos: através do Sistema de Compras Banrisul <a href="https://www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>
- 2.7. Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: www.pregaobanrisul.com.br
- **2.8.** Referência de tempo: Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a> necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS CELIC, podendo também ser acessada através do site <a href="www.celic.rs.gov.br">www.celic.rs.gov.br</a>.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.2.1.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do







sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- **3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **3.5.** O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **3.7.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- **3.7.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.
- **3.8.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).
- **3.8.1.** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **3.9.** Não poderão participar deste Pregão licitantes:
- a) temporariamente suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;
  - d) enquadradas nas hipóteses do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
  - e) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;
  - f) empresas reunidas sob a forma de consórcio;
- **g**) que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da FMSC;
- **h**) é vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, funcionários/servidores (efetivos ou comissionados) da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, na condição de Sócios ou Administradores; e

# 3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

**3.10.1.** A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, <u>em campo próprio do sistema eletrônico</u>, declarar que atende os requisitos do art. 3 º da Lei Complementar nº 123/06.







- **3.10.2.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.
- **3.10.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.
- **3.10.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
  - **3.10.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **3.10.5.1.** A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **3.10.6.** A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **3.10.7.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 3.10.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.10.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **3.10.7.1**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.10.4, será aplicado o disposto no item 8.1.1, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- **3.10.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação.
- **3.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5°-B a 5°-E do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **3.11.1.** Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

# 4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Os licitantes deverão elaborar e **ENVIAR A PROPOSTA INICIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA A ABERTURA DA SESSÃO**, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

#### 4.2. DA PROPOSTA







- **4.2.1**. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
  - **4.2.1.1.** Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.
- **4.2.2.** Os licitantes deverão consignar o valor unitário e total do objeto da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.
- **4.2.2.1.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.2.2.2.** É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- **4.2.3.** A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.
- **4.2.4.** A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- **4.2.5.** Até a data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **4.2.6.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **4.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
  - **4.2.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - **4.2.9.** Não será admitida a subcontratação.

# 4.3. DAS DECLARAÇÕES

- **4.3.1.** No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- **4.3.1.1.** que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- **4.3.1.2.** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;







- **4.3.1.3. se for o caso,** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **4.3.1.4.** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- **4.3.1.5.** que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- **4.3.1.6.** que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

# 4.3.2. <u>As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.</u>

**4.3.3.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Municipal nº 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

# 4.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

## Habilitação Jurídica

- **4.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ**;
- **4.4.2. ato constitutivo**, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

#### Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **4.4.3.** prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **4.4.4.** prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **4.4.5.** prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- **4.4.6.** prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;







- **4.4.7.** prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
  - **4.4.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT** (Lei Federal n° 12.440/2011);

#### Qualificação Técnica

**4.4.9.** no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante prestado com bom desempenho o objeto compatível com o desta licitação em características, prazo e quantidade. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

#### **Declaração Conjunta**

**4.4.10.** declaração (anexo II do Edital) de superveniência, de fato impeditivo da habilitação; de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos, e ainda, ao trabalho de menor entre 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz; a inexistência de servidor/empregado da Fundação Municipal de Sáude de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

# Qualificação Econômico-Financeira

- **4.4.11.** Certidão negativa de **falência** ou concordata, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.
- **4.5.** Documentos Complementares para Habilitação:
- **4.5.1.** Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I Termo de Referência.
- **4.5.2.** A entrega da documentação física original ou autenticada, <u>fica dispensada</u>, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- **4.5.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **4.5.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.
- **4.6.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 4.4.4 a 4.4.8), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.
- **4.6.1.** Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a







apresentação dos documentos de habilitação.

- **4.6.2.** Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- **4.6.3.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

# 5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- **5.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.
- **5.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- **5.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.6.** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

#### 6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**6.1.** Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 7. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- **7.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.
- **7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
  - **7.2.1.** Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- **7.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.







- **7.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- **7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- **7.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
  - **7.6.1.** Os lances se darão pelo **MENOR VALOR TOTAL por lote**.
- **7.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- **7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- **7.9.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.9.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.10.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.
- **7.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.13.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.14.** A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- **7.15.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.16.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **7.17.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.15 e 7.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **7.18.** No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 7.15 e 7.16.







**7.19.** Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 8.1.1, se for o caso.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

- **8.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- **8.1.1.** Caso existam 2 (duas) ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos licitantes na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate para prioridade na convocação de negociação, a licitante que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.
- **8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante no item 3.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.
- **9.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **9.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- **9.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **9.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis comos preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **9.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
  - 9.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
- 9.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I
  Termo de Referência;
  - **9.6.3.** apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 9.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor







por extenso.

- **9.8.** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- **9.8.1.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- **9.8.2.** se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- **9.8.2.1.** questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 9.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- **9.8.2.3.** verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- **9.8.2.4.** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - **9.8.2.5.** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
  - **9.8.2.6.** estudos setoriais;
  - **9.8.2.7.** consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- **9.8.2.8.** análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;
  - **9.8.2.9.** demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **9.8.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **9.9.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar menor taxa de administração sobre o faturamento para o lote.
- **9.10.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

# 10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
- **10.1.1.** Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 4.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
  - 10.1.2. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de







abertura da sessão pública.

- **10.1.2.1.** Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.1.2.2.** Convocado o licitante na forma do item 10.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- **10.1.3.** Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 11.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- **10.2.** No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 8, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- **10.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.
- **10.4.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- **10.5.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **10.6.** Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- **10.7.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CRC, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

# 11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

#### 11.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

**11.1.1.** Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.







- **11.1.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **11.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 11.2. Das Impugnações ao Edital

- **11.2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.
- **11.2.2.** Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de .
- **11.2.3.** O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- **11.2.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **11.2.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **11.2.6.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

#### 11.3. Dos Recursos

- **11.3.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 11.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.3.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **11.3.4.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.







- **11.3.5.** A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
- **11.3.6.** A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema.
- **11.3.7.** O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 11.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.3.9.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.
  - 11.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

## 11.4. Disposições Gerais

- **11.4.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- **11.4.2.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.
- **11.4.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na <u>Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999</u>.
- **11.4.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

# 12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.3. Será emitido termo de contrato, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **12.3.1.** A unidade de contratos da Diretoria Administrativa da FMSC convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso







e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13.

- **12.4.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- **12.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 12.6. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a Ordem de Serviço (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme art. 62, caput e §2 da Lei Federal nº 8.666/1993), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ordem de Serviço (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme art. 62, caput e §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 2% (dois por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/ordem de serviço, atualizado, conforme artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Termo de Referência e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a) não receber ordem de compra/serviço;
  - b) não entregar a documentação exigida no edital;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) causar o atraso na execução do objeto;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) falhar na execução do objeto;
  - g) fraudar a execução do objeto;
  - h) comportar-se de modo inidôneo;
  - i) declarar informações falsas; e
  - j) cometer fraude fiscal.
- **13.2.** No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.
- **13.3.** O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual e legislação vigente.

# 14. RECURSOS FINANCEIROS E REGIME DE EXECUÇÃO

**14.1.** Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº 319/2019, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas







- e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira anexada ao Processo Administrativo Originário.
- **14.2.** O objeto desta licitação será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da alínea "b", inciso II, do artigo 10 da Lei Federal nº 8.666/1993 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.
- **15.1.1.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.
  - **15.1.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- **15.2.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.
- **15.3.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **15.4.** O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- **15.5.** O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- **15.6.** Durante a execução do objeto, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela fiscalização da FMSC, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- **15.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- **15.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.9.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **15.9.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver







suportado no cumprimento do objeto.

- **15.10.** Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- **15.11.** São partes integrantes e indesmembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declarações;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Minuta Contratual.

- **15.12.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pela Unidade de Compras da Diretoria Administrativa da FMSC, Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon em Canoas/RS, pelo correio eletrônico **compras@fmsc.rs.gov.br**.
- 15.13. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.
- **15.14.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **15.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 21 de março de 2023.

Míria Elisabete Bairros de Camargo Diretora Presidente FMSC







#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Software de gestão em segurança e medicina do trabalho para atendimento ao eSocial, na modalidade de serviço (SaaS – Software as Service), com implantação, treinamento e suporte técnico.

## 2. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

**2.1. Software** de gestão em segurança e medicina do trabalho para atendimento ao eSocial, conforme tabela, valores estimados e especificações abaixo:

	LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário estimado (A)	Valor Total estimado(B)
	CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DA LICENÇA DO				
	SOFTWARE (SaaS), SUPORTE TÉCNICO,				
	MANUTENÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS E				
	ATUALIZAÇÃO DO GERENCIADOR DO ESOCIAL				
	(SOFTWARE) PARA 1200 VIDAS ATIVAS	Mês	12	R\$ 2.788,50	R\$ 33.462,00
0.1	Descrição: cessão de uso temporário da licença do	Mics	12	KΦ 2.766,50	
01	software; manter o Gerenciador do eSocial, após sua				
	implantação, em perfeito funcionamento e sempre				
	atualizado, durante toda a vigência do Contrato.				
	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO (INSTALAÇÃO E				
	CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE)			R\$ 7.938,00	R\$ 7.938,00
	Descrição: trata-se, essencialmente, de integrações com				
	bancos de dados e mecanismos de autenticação e				
	configurações de certificados digitais, ambientes, bem como	Serviço	01		
02	parâmetros de operação da ferramenta para que o software				
	esteja plenamente apto para ser utilizado pela contratante nos				
	computadores do SESMT.				
	CAPACITAÇÃO OPERACIONAL/ TREINAMENTO				
	NA OPERAÇÃO DE SOFTWARE/SOLUÇÃO				D. d. d. d. o.
	Descrição: A Contratada deverá elaborar um Plano de	a .	0.1	D# 12 (00 00	
03	Treinamento para até 15 pessoas, que será aprovado pela	Serviço	01	R\$ 12.600,00	K\$ 12.600,00
	Contratante.				
	VA	LOR TO	TAL ES	STIMADO	R\$ 54.000,0

- **2.1.1.** Conforme item 01 do lote único, a solução deverá gerenciar o quantitativo de 1.200 (um mil e duzentas) vidas.
- **2.1.1.1.** Caso o quantitativo de vidas gerenciados pela solução sofra aumento ou redução do quantitativo inicialmente estimado, poderá ser realizado, a critério da Administração, acréscimo ou supressão do número de vidas contratadas, observando a proporcionalidade sobre o valor inicial, atualizado do item 01 do lote único, de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2.2. Característica(s):

2.2.1. Permitir realizar comunicação com o ambiente do eSocial por meio da Internet de acordo com os







padrões de segurança definidos nos manuais de orientação do eSocial;

- **2.2.2.** Permitir realizar comunicação assíncrona com o ambiente do eSocial de acordo com as especificações descritas nos manuais de orientação do desenvolvedor;
- **2.2.3.** A ferramenta deverá armazenar os resultados obtidos. No caso de sucesso, serão os recibos de entrega de cada um dos eventos pertencentes ao lote e, no caso de erros, as descrições dos mesmos. O controle de retificações de informações e respectivos números de recibos também deverá ser realizado;
- **2.2.4.** Permitir realizar o controle de autorização de acesso de usuário em nível de informação. O nível de acesso poderá ser definido em nível de evento ou de subgrupo de informações dentro de um evento. Também é necessário que o acesso possa ser definido em nível de ação a ser executada no sistema. Por exemplo: poderá ser definido que algum usuário possa apenas visualizar a informação do evento ou parte dela, enquanto que outro possa efetuar seu envio, e outro ajustar informações na própria ferramenta;
- **2.2.5.** Permitir realizar a integração de dados através de arquivo texto ou csv ou xls ou xlsx ou outro formato equivalente;
- **2.2.6.** Permitir a utilização de mecanismo de validação dos documentos eletrônicos gerados antes da transmissão para o ambiente nacional. A validação deve ocorrer nos níveis de lote e estrutura, contemplando as regras de validação definidas nos leiautes do eSocial;
- **2.2.7.** Permitir o armazenamento dos documentos eletrônicos enviados e de retorno pelo tempo exigido em lei. Disponibilização destes documentos eletrônicos, de forma que possam ser enviados para o eSocial através de outros meios;
- 2.2.8. Respeitar a ordem de precedência, ou sequência lógica, no envio dos eventos em lotes;
- **2.2.9.** A ferramenta deverá ter interface web e/ou desktop;
- **2.2.10.** A ferramenta deverá garantir que, em caso de atualização da solução, sejam mantidos o correto funcionamento do sistema e a estabilidade da solução;
- **2.2.11.** Sempre que houver alteração no leiaute das informações que devem ser enviadas ao eSocial, a Contratada deverá fornecer atualização de seu sistema para estar aderente com as novas obrigações;
- **2.2.12.** Caso a solução necessite de softwares ou sistemas auxiliares para sua plena execução, como banco de dados, a Contratada deverá fornecer tal recurso;
- **2.2.13.** Permitir a gestão (criação, edição, exportação, impressão e assinatura digital) do PGR, PCMSO, ASO, LTCAT, PPP, controle de exames ocupacionais, controle de vacinas, todos de acordo com as normas regulamentadoras e de forma com que todos esses documentos sejam integrados;
- 2.2.14. Permitir a gestão online do prontuário médico e atendimento médico;
- **2.2.15.** Permitir a utilização e preenchimento de prontuário por meio da interface do sistema durante o atendimento médico;
- **2.2.16.** Permitir realizar comunicação com o ambiente do eSocial por meio da Internet, para envio de todas as informações obrigatórias de Saúde e Segurança do Trabalho.
- **2.2.17.** Permitir a gestão da CAT, atestados e exames ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de risco, retorno ao trabalho e exames complementares), todos passíveis de gerar relatório.
- 2.2.18. Permitir gestão de treinamentos;
- 2.2.19. Permitir gestão de EPI;







- **2.2.20.** Permitir a gestão de 1200 vidas. Permitir a gestão de diferentes órgãos e entidades da estrutura organizacional da FMSC e da Prefeitura Municipal de Canoas. Permitir a gestão de diferentes CNPJs.
- 2.2.21. Permitir a utilização de 15 (quinze) diferentes logins de forma simultânea;
- **2.2.22.** O software deve atender às demandas exigidas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- **2.2.23.** As vidas inativas deverão ser mantidas no sistema sem custo adicional.

#### 2.3. Direitos sobre a solução:

**2.3.1.** Todos os sistemas provenientes das prestações de serviços continuados ora contratado, assim como toda alteração realizada durante o período de contrato, e os seus respectivos programas fontes serão de propriedade exclusiva da contratada, com exceção dos dados armazenados nas bases de dados da solução, que deverão ser salvos em mídia Digital, DRIVE em nuvem ou servidor FTP/SFTP em formato a ser definido pela contratante, devendo este ser entregue durante o contrato vigente, ou após o seu encerramento a critério da contratante.

## 3. <u>JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO</u>

A contratação do objeto deste termo de referência visa atender ao Decreto n. 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O eSocial é um programa desenvolvido pelo Governo Federal com o objetivo principal de coletar informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relacionadas à contratação de mão de obra, com ou sem vínculo empregatício, em todo o país. Essas informações deverão ficar armazenadas no ambiente nacional, possibilitando o acesso a tais dados pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (ME), pela Caixa Econômica Federal (CEF), pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Para garantir que a Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC) consiga enviar as informações com grau de qualidade satisfatório, visando à excelência no gerenciamento do eSocial, em conformidade com o manual de orientação do programa e atendendo a todas as especificações técnicas, faz-se necessária contratação de empresa especializada na oferta de sistema de gestão dos dados do eSocial e que realize, automaticamente, a recepção das operações realizadas nos sistemas da FMSC, a validação, a assinatura, o envio e o acompanhamento do processamento dos dados exigidos pelo eSocial. Além disso, é necessário que a empresa preste os serviços de configuração do ambiente desse sistema, de suporte técnico e garantia de atualização do sistema, de capacitação e que ofereça mentoria especializada para auxílio no mapeamento de dados, para organizá-los ou reorganizá-los conforme leiaute do eSocial, auxiliando ainda na integração entre os diversos sistemas da FMSC e o gerenciador do eSocial e na sua implantação, configuração e operação.

Conforme consta no site oficial do eSocial (https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/perguntas-frequentes/perguntas-frequentes-producao-empresas-e-ambiente-de-testes): "as empresas devem adquirir ou desenvolver seus programas de gestão de pessoal, aptos a transferir os arquivos de eventos por meio de Web Service."

## 4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA







- **4.1.** O local de entrega e da prestação de serviços será à Rua General Salustiano, 678, Canoas/RS.
- **4.1.1.** Os seguintes prazos devem ser considerados a partir da assinatura do contrato:

ATIVIDADE	PRAZO
Disponibilização do acesso ao sistema	Em até 15 (dez) dias após a assinatura do contrato.
Treinamento	Em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
Implantação e Parametrização	Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.
Operação Assistida da Solução	Período de 15 dias após o término da implantação e parametrização.
Suporte e Manutenção	Durante toda a vigência do contrato.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- **5.1.** A execução do objeto deverá atender os níveis mínimos de Serviços (SLA) estabelecidos neste instrumento.
- **5.2.** Todas as demandas encaminhadas pela FMSC à Licitante Contratada serão classificadas de acordo com os seguintes requisitos de Níveis de Serviço, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados à solução, principalmente qualidade, desempenho e disponibilidade:

	CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO						
Classificação da Solicitação		Prazo máximo para início do atendimento	Prazo máximo para solução alternativa	Prazo máximo para solução definitiva			
Tipo	Criticidade	atendimento	anemanya	definitiva			
	Críticos	2 horas úteis	8 horas úteis	24 horas úteis			
Erros	Graves	4 horas úteis	16 horas úteis	48 horas úteis			
	Importantes	8 horas úteis	24 horas úteis	144 horas úteis			

- **5.2.1.** Considera-se "hora útil", o período compreendido entre as 08h00min e as 18h00min, de segunda a sexta feira, exceto feriados.
- **5.2.2.** Os prazos começam a ser contatos a partir do início do atendimento, assim considerado o primeiro contato para registro do chamado. O encerramento do atendimento dar-se-á com a comprovação da solução do problema relatado.
- **5.2.3.** Para a abertura do chamado, a equipe de suporte da Licitante Contratada deverá registrar a ocorrência, informar formalmente ao solicitante e demais envolvidos ao processo de atendimento, e dar prosseguimento no tratamento do problema reportado.
- **5.2.4.** A classificação dos chamados quanto ao tipo de problema e grau é de responsabilidade da FMSC, que informará a Licitante Contratada sobre as prioridades de cada demanda, que por sua vez deve obedecer às seguintes definições:
- **5.2.4.1.** Tipo de problema:







Erros	I. Mau comportamento de requisito funcional, que deixou de executar, ou que está funcionando de forma incorreta ou diferente da forma que vinha sendo executada. É ainda mau comportamento de requisito que está funcionando de forma diferente da que estava prevista, neste caso, proveniente de manutenção evolutiva. Chamado do tipo erro requer, muitas vezes, alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas.
	II. Falha no sistema, fora de operação.
	III. Falha intermitente em serviços suportados que torne o ambiente lento ou em pequenos grupos a operação está afetada, mas sem interrupção.

#### 5.2.4.2. Grau:

	I.	Perda parcial ou total de funcionalidade do produto.
	II.	Impacto geral na organização ou nos sistemas relacionados.
Crítico	III.	Grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou
Citico		funciona com precariedade prejudica a prestação dos serviços.
	IV.	Impede o cumprimento de obrigações legais da FMSC com prazos estabelecidos e
		inadiáveis e para o qual não há solução alternativa ou de contorno.
	I.	Vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona
		com precariedade, prejudica a prestação dos serviços; Cria certa sobrecarga de trabalho
Grave		aos usuários afetados. Existe alternativa de contingência aplicável.
	II.	Problemas que não resultem em impactos gerais no ambiente.
	III.	Problemas que podem ser contornados através de outros procedimentos.
	I.	Vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona
		com precariedade, não prejudica as atividades da FMSC.
Importante	II.	Dúvidas referentes a operação da solução.
	III.	Problemas que resultem em impactos isolados.
	IV.	Procedimentos isolados.

- **5.2.5.** A Licitante Contratada disponibilizará ferramenta *on-line* no seu *website ou e-mail ou número de telefone* para que a FMSC possa abrir chamados, acompanhar as solicitações, seus prazos, as entregas e as previsões de atendimento.
- **5.2.6.** Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à FMSC, que colaborará com a Licitante Contratada na busca da melhor solução.
- **5.2.7.** Constituem exceções ao SLA:
- **5.2.7.1.** Caso fortuito ou força maior.
- **5.2.7.2.** Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da Licitante Contratada.
- **5.2.7.3.** Falha de equipamento ou de sistema ocasionada pela FMSC.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;







- **6.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **6.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **6.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- **6.5.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- **6.5.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- **6.5.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- **6.5.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- **6.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- **6.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- **6.8.** Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- **6.9.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, cláusulas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **7.2.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- **7.3.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que tenha impacto na prestação dos serviços.
- **7.4.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de







Referência, no prazo determinado.

- **7.5.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente e nas melhores condições de saúde e segurança do trabalho, higiene e disciplina.
- **7.6.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- **7.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **7.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de saúde e segurança da Contratante;
- **7.10.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **7.11**. São responsabilidades da Licitante, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:
- **7.11.1.** Cumprir a legislação e as normas técnicas, inclusive da ABNT, inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
- **7.11.2.** Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
- **7.11.3.** Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- **7.11.4.** Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- **7.11.5.** Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- **7.11.6.** Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **7.11.7.** Substituir, sempre que exigido pela FMSC e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- **7.11.8.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- **7.11.9.** Assumir:
- **7.11.9.1.** Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
- 7.11.9.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e







trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FMSC;

- **7.11.9.3.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da FMSC;
- **7.11.9.4.** Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **7.11.9.5.** Todos os eventuais danos causados diretamente à FMSC, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
- **7.11.9.6.** Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto da FMSC;
- **7.11.9.7.** Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando a FMSC isentA de qualquer vínculo empregatício.
- **7.11.9.8.** Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à FMSC e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.
- **7.11.10.** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da FMSC a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- **7.11.11.** Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da FMSC, apresentando cópia à fiscalização deste instrumento;
- **7.11.12.** Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal da FMSC, ou terceiro que já lhe preste serviços;
- **7.11.13.** Manter atualizado o banco de dados dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações da FMSC, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;
- **7.11.14.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da FMSC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, se for o caso;
- **7.11.15.** Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para a FMSC;







- **7.11.16.** Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades da FMSC;
- **7.11.17.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte da FMSC;
- **7.11.18.** Não utilizar o nome e/ou logomarca da FMSC em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
- **7.11.19.** Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da FMSC que por ventura tenha acesso por conta da execução do objeto;
- **7.11.20.** Realizar reuniões periódicas com o Fiscal do Contrato, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto;
- **7.11.21.** Empregar profissionais preparados e habilitados para o desempenho das funções, e ainda identificados por crachás quando exercendo atividades nas dependências da FMSC;
- **7.11.22.** Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente à FMSC eventuais anormalidades;
- **7.11.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da FMSC por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a FMSC se reserva ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo na aplicação de eventuais penalidades;
- **7.11.24.** Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive em casos emergenciais quando a serviço nas instalações da FMSC;
- **7.11.25.** Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.

#### 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o







que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

- **9.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.3.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **9.4.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- **9.5.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- **9.6.** Outros itens que, eventualmente, surgirem no decorrer da execução do contrato serão regidos conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

#### 10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de:
- **I** − Nota fiscal/fatura;
- II Documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa Federal; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT);
- III Termo de Fiscalização aprovado e emitido pelo responsável da fiscalização da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, Município de Canoas/RS.
- **10.2.** Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a FMSC.
- **10.3.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o FMSC.
- **10.4.** A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a(s) licitante(s) vencedora(s) suspenda(m) a execução dos serviços.
- **10.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.
- **10.6.** A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:







- a) execução defeituosa dos serviços;
- **b**) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) débito da licitante com a FMSC, proveniente da execução da ata decorrente desta licitação.
- **10.7.** A FMSC efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens/serviços solicitados.

#### 11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº 319/2019, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira anexada ao Processo Administrativo Originário.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:
- a. **Advertência escrita**, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, Ata de Registro de Preços, Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei Federal nº 8.666/93.
- b. **Multa** na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parcela do serviço em atraso.
- c. **Suspensão** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.
- 12.2. As sanções previstas nos itens a, c e d poderão ser aplicadas juntamente com o item b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.
- 12.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.







- 12.4. A aplicação das penalidades previstas no item 12.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.
- 12.5. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

## 13. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

13.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO TOTAL**, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente Projeto Básico.

# 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** As exigências de habilitação são as constantes em instrumento convocatório em conformidade com a legislação pertinente a modalidade.

## 15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

**15.1.** Todas as informações e condições relativas à execução do objeto previstas no Edital e seus anexos deverão ser atendidas na íntegra pela empresa vencedora.







#### ANEXO II

# **INSTRUÇÕES:**

Entregar a declaração em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

# DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Fundação Municipal de Saúde de Canoas CNPJ: 14.885.499/0001-76

A empresa	, inscrita no CNPJ				
n°	, inscrita no CNPJ , por intermédio de seu representante legal o(a)				
Sr(a)					
Identidade nº	, DECLARA:				
	nte suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a da inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em Federal;				
	e importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;				
c. o cumprimento de todos os rec 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.5	quisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 20/2002;				
funcional, seja na qualidade de tit	mpregado da Fundação Municipal de Sáude de Canoas em seu quadro ular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, a trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, declarar ocorrências posteriores;				
e. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei Federal n° 8.666/1993, por aplicação subsidiária.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).					
[CIDADE], [DATA]					
	Assinatura do representante legal				
N	ome e cargo do representante legal				







#### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

#### **INSTRUÇÕES:**

- ENTREGAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
- AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODEM OPTAR POR ENTREGAR SUAS PROPOSTAS EM MODELO/FORMATAÇÃO PRÓPRIA, NO ENTANTO, DEVEM TOMAR O CUIDADO DE FAZER CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- É OBRIGATÓRIO INFORMAR NA PROPOSTA A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO.

1.	DA	DO	S	DO	PRO	PON	JEN	TE:
1.	$\boldsymbol{\nu}$	$\mathbf{v}$	· •	$\boldsymbol{\nu}$	$\mathbf{I}$		1111	

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do responsável legal pela assinatura da Proposta:

#### 2. PROPOSTA DE PREÇO:

	LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (A)	Valor Total (B)
	CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DA LICENÇA DO				
	SOFTWARE (SaaS), SUPORTE TÉCNICO,				
	MANUTENÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS E				
	ATUALIZAÇÃO DO GERENCIADOR DO ESOCIAL				
	(SOFTWARE) PARA 1200 VIDAS ATIVAS	Mês	12	R\$	R\$
0.1	Descrição: cessão de uso temporário da licença do	Mics	12	Κψ	Kψ
01	software; manter o Gerenciador do eSocial, após sua				
	implantação, em perfeito funcionamento e sempre				
	atualizado, durante toda a vigência do Contrato.				
	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO (INSTALAÇÃO E				
	CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE)				R\$
	Descrição: trata-se, essencialmente, de integrações com				
	bancos de dados e mecanismos de autenticação e				
	configurações de certificados digitais, ambientes, bem como	Serviço	01	R\$	
02	parâmetros de operação da ferramenta para que o software				
	esteja plenamente apto para ser utilizado pela contratante nos				
	computadores do SESMT.				
	CAPACITAÇÃO OPERACIONAL/ TREINAMENTO				
	NA OPERAÇÃO DE SOFTWARE/SOLUÇÃO				
	Descrição: A Contratada deverá elaborar um Plano de	Serviço	01	R\$	R\$
03	Treinamento para até 15 pessoas, que será aprovado pela		UI F	K\$	Ψ
	Contratante.				
			VALO	R TOTAL	R\$

## 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:







**3.1.** O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

# 4. CONDIÇÕES GERAIS:

**4.1.** Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

# 5. DECLARAÇÕES:

- **5.1.** Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital;
- **5.2.** Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 006/2023 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

[CID	ADE], [DATA]	
	Assinatura	
	Cargo e nome do responsável legal	

Página 32 de 39







#### **ANEXO IV**

#### MINUTA DE CONTRATO Nº xxxx/xxxx

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a empresa xxxxxxxx, conforme cláusulas e condições que seguem.

## NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o n° 14.885.499/0001-76, estabelecida na Rua General Salustiano, n° 678, Bairro Mal. Rondon, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92.020-310, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Miria Elisabete Bairros de Camargo, inscrita no CPF n° xxx.xxx.xxx.xxx.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxx, n° xxxx, Bairro xxxxxx na Cidade de Xxxxxxx/XX, CEP xx.xxx-xxx, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxxx, portador da Carteira de Identidade n° xxxxxx, inscrito no CPF n° xxxxxxx, residente e domiciliado em Xxxxxxx/XX.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo menor valor, sob o nº 006/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 171/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital, seus anexo e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de cessão de uso temporário de **SOFTWARE DE GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO AO e-SOCIAL, na modalidade de serviço (SaaS – Software as Service), com implantação, treinamento e suporte técnico,** em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), conforme especificação constantes no Termo de Referência do Edital nº 006/2023, demais Anexos e cláusulas deste Contrato.

# CLÁUSULA II – DA VINCULAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pela proposta da CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 006/2023 e pelas disposições constante na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.
  - 2.3. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras







estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

2.4. O presente contrato decorre de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023 e será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da alínea "b", inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

## CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

- 3.1. A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da súmula deste instrumento na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. O objeto deste contrato será executado de acordo com as normas do Edital nº 006/2023 e seus anexos, assim como a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.
- 3.3. Os prazos para execução dos serviços são os previstos no item 4.1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023.

## CLÁUSULA IV – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA DESPESA

4.1. Pela prestação dos serviços referido na Cláusula I, a FMSC pagará à CONTRATADA os valores conforme tabela abaixo.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (A)	Valor Total (B)
01	CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DA LICENÇA DO SOFTWARE (SaaS), SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS E ATUALIZAÇÃO DO GERENCIADOR DO ESOCIAL (SOFTWARE) PARA 1200 VIDAS ATIVAS  Descrição: cessão de uso temporário da licença do software; manter o Gerenciador do eSocial, após sua implantação, em perfeito funcionamento e sempre atualizado, durante toda a vigência do Contrato.	Mês	12	R\$	R\$
02	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO (INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE)  Descrição: trata-se, essencialmente, de integrações com bancos de dados e mecanismos de autenticação e configurações de certificados digitais, ambientes, bem como parâmetros de operação da ferramenta para que o software esteja plenamente apto para ser utilizado pela contratante nos computadores do SESMT.	Serviço	01	R\$	R\$
03	CAPACITAÇÃO OPERACIONAL/ TREINAMENTO NA OPERAÇÃO DE SOFTWARE/SOLUÇÃO Descrição: A Contratada deverá elaborar um Plano de Treinamento para até 15 pessoas, que será aprovado pela Contratante.	Serviço	01	R\$	R\$
	,		VALO	R TOTAL	R\$

4.2. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos da mão de obra, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária ao fornecimento do objeto e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.







#### CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

- 5.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº 319/2019, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira com anexo do Plano Orçamentário da FMSC.
- 5.1.1. Por se tratar de Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões orçamentárias.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ que consta neste contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, e deverá vir acompanhada do boleto bancário ou a indicação da conta bancária, cujo pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, mediante a apresentação de:
  - **I** − Nota fiscal/fatura;
- II Documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa Federal; Certidão Negativa Estadual;
   Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –
   FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT);
- III Termo de Fiscalização aprovado e emitido pelo responsável da fiscalização da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, Município de Canoas/RS.
  - 5.3. O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA;
- 5.4. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, deslocamentos, impostos, seguros, outros encargos sociais e quaisquer outras despesas geradas para a perfeita execução do objeto, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a FMSC.
- 5.5. Após recebida a documentação mencionada no item 5.2. e seus subitens, a Diretoria Administrativa irá verificar o ateste junto ao(s) fiscal(is) e, se de acordo, encaminhar a Nota Fiscal para pagamento;
- 5.6. A fatura não aceita pela FMSC será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, o que implicará na suspensão do prazo para pagamento até que todas as pendências sejam regularizadas;
- 5.7. A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos servicos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) contratado(a) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual;
- 5.9. Caso haja alguma irregularidade quanto aos documentos apresentados, a FMSC notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato, bem como no Edital e Anexos aos quais as pastes se vinculam, implicando, ainda, na retenção dos pagamentos enquanto não sanada a irregularidade, além de estar o Contrato passível de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei nº 8666/93;
- 5.10. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:







- a) prestação de serviço defeituosa/ em desacordo;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) débito da CONTRATADA com a FMSC, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
  - d) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a FMSC.

#### CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA FMSC

- 6. Além da previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, são obrigações da FMSC:
  - 6.1. Efetuar os pagamentos dos serviços utilizados na forma ajustada;
  - 6.2. Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
  - 6.4. Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do contrato;
  - 6.5. Receber os serviços pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o Contrato, Termo de Referência e Edital;
    - 6.6. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto do Edital;
  - 6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato, Termo de Referência e Edital;
  - 6.8. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Edital, no Termo de Referência e Contrato, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
    - 6.9. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
    - 6.10. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA;
    - 6.11. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos;
- 6.12. A FMSC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - 6.13. Atender às disposições deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência.

### CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7. Além da previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:
  - 7.1. Prestar os serviços na forma ajustada no contrato;
  - 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas







as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 7.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato;
- 7.5. Fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à concretização do presente objeto, uma vez que a FMSC não fornecerá estrutura de espécie alguma;
- 7.6. Responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com a prestação dos serviços, inclusive em relação a terceiros;
- 7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévio assentimento por escrito da FMSC;
- 7.8. Lançar na Nota Fiscal/Fatura as especificações do serviço/produto, indicando data de emissão, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;
  - 7.9. Atender ao disposto no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023.

#### CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A FMSC designará funcionário(s) para exercer a fiscalização do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, a quem caberá atestar a prestação do serviço, emitir notificações à contratada, demonstrando o descumprimento contratual verificado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.1.1. O fiscal deverá emitir, parecer ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- 8.1.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas;
- 8.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da FMSC para adoção das medidas convenientes;
- 8.1.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:
- 9.1.1. **Advertência escrita**, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.2. **Multa** na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o







valor mensal da parcela do serviço em atraso.

- 9.1.3. **Suspensão** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.
- 9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.4. A aplicação das penalidades previstas no item 9.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.
  - 9.5. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

## CLÁUSULA X – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 10.1. O valor do contrato poderá ser reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 12/2013 de acordo com seus artigos e condições.
- 10.2. A CONTRATANTE não poderá, em forma acumulativa, conceder reajuste anual e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período quando ambos estejam utilizando a mesma tabela oficial ou indexador, excetuados os casos devidamente justificados que visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 10.3. Para o cálculo do período do reajuste a ser concedido, deverá ser considerado a data da proposta apresentada.
- 10.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:
- a) Planilha ou documento equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados
- b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.
- c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.
- d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, orcamentos e outros.
  - e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.
  - f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.
  - g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.
- 10.5. A FMSC pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

#### CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL







- 11.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.
- 11.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital do Pregão Eletrônico da FMSC nº 006/2023, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.
- 12.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, na sede da FMSC ou da CONTRATADA.
- 12.3. Aplicam-se, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, para todas as demais ocorrências relacionadas a esta contratação.

#### CLÁUSULA XIII – DO FORO

- 13.1. É competente o Foro da Comarca de Canoas RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.
- 13.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Canoas/RS, xx de xxxxx de xxxx.

Fundação Municipal de Saúde de Canoas Contratante	xxxxxxx Contratada
Testemunhas:	
1 <sup>a</sup>	2ª